|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 174, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.000944/2015-67, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote E do Leilão no 04/2014-ANEEL, de titularidade da empresa Paraíso Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.868.254/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão no 02/2015-ANEEL, celebrado em 6 de março de 2015, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Paraíso Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Paraíso Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Paraíso Transmissora de Energia S.A. | | |  | 21.868.254/0001-04 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua Deputado Antônio Edu Vieira | | |  | 999 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Sala Y |  | Pantanal |  | 88040-901 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Florianópolis |  | SC |  | (48) 3269-9384 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Lote E do Leilão no 04/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 02/2015-ANEEL, celebrado em 6 de março de 2015). |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote E do Leilão no 04/2014-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Chapadão - Paraíso 2, em 230 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de sessenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Chapadão e término na Subestação Paraíso 2; |
| II - Linha de Transmissão Campo Grande 2 - Paraíso 2, em 230 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de duzentos quilômetros, com origem na Subestação Campo Grande 2 e término na Subestação Paraíso 2; |
| III - Subestação Paraíso 2, em 230/138 kV, 2 x 150 MVA; |
| IV - Reatores de Linha 20 Mvar, Conexões de Unidades Trifásicas de Transformação, Conexões de Reatores de Linha, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e |
| V - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de um quilômetro, compreendidos entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão Campo Grande 2 - Chapadão C1 e a Subestação Paraíso 2, duas Entradas de Linha em 230 kV correspondentes na Subestação Paraíso 2, aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Campo Grande 2 e Chapadão e o remanejamento do Reator Trifásico de 20 Mvar, instalado na Subestação Chapadão para a Subestação Paraíso 2. |
| Período de Execução | | De 6/3/2015 a 6/3/2018. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | | Municípios de Água Clara, Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Jaraguari, Paraíso das Águas e Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Agostinho José Coan. | | CPF: 145.494.929-53. |
| Nome: Agostinho José Coan. | | CPF: 145.494.929-53. |
| Nome: Ademir Rodrigues. | | CPF: 288.423.599-04. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 150.500.000,00. |  |
| Serviços | | 75.353.550,00. |  |
| Outros | | 15.412.600,00. |  |
| **Total (1)** | | **241.266.150,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 140.000.000,00. |  |
| Serviços | | 72.700.000,00. |  |
| Outros | | 14.850.000,00. |  |
| **Total (2)** | | **227.550.000,00**. |  |